

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMIKIM

EDITAL N° 08/2025

A Prefeitura Municipal de Umirim, Estado do Ceará, através da sua Secretaria Municipal da Educação (SME) atendendo ao que dispõe a Lei 213/2002, de 04 de Março de 2002, dá publicidade ao início do recebimento das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao provimento de vagas temporárias para cargos de profissionais do magistério da educação básica municipal, em observância do caráter da excepcionalidade do interesse público para o ano letivo de 2026, tanto para a nomeação imediata, tão logo confirmada a vacância temporária pelas razões previstas neste Edital, quanto para formação de Quadro de Recursos Humanos para respectiva Secretaria, que será regido pelas normas constantes deste Edital e respectivos Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por objetivo selecionar candidatos, em Regime de Contrato Temporário, para atuarem no período letivo de 2026, podendo ser antecipado a rescisão do contrato, de acordo com as necessidades da referida rede de ensino, em virtude do caráter da excepcionalidade e a necessidade da Rede Municipal de Educação e considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal no Artigo 208 e a Lei N° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas do cargo de provimento temporário de profissionais do magistério para lecionarem no âmbito da Educação Infantil, no Ensino Fundamental I, anos iniciais (1º ao 5º anos), no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e EJA. Limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos.

- a) Licença para tratamento de saúde;
- b) Licença maternidade;
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- d) Licença prêmio;
- e) Trato de interesses particulares;
- f) Projetos educacionais, com vistas a erradicação do analfabetismo, correção do fluxo escolar, educação inclusiva e qualificação do ensino (PAIC INTEGRAL, COMPROMISSO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO, ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, ESCOLA E COMUNIDADE, AEE e outros);
- g) Professores readaptados da função do magistério e em cargo de chefia;
- h) Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, ora instituído, obedecerá ao processo de

Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

avaliação de conhecimentos profissionais, comprovados por intermédio da análise do currículo e comprovação documental da formação para os cargos pleiteados e por entrevista, ambos classificatórios e eliminatórios.

1.3. Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo terão validade até Dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer período de acordo com as necessidades do município.

1.4. São requisitos para a participação do processo seletivo para o cargo de Professor da Educação Básica PEB II (Ensino Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA):

a) Dispor da habilitação exigida pela LDB, para o nível de magistério ou disciplina para a qual se candidatou comprovado por currículo e com comprovação através de diploma e/ou certificação de conclusão de cursos que atestem a formação inicial mínima exigida do candidato, ao cargo pleiteado;

b) Certificados de formação continuada ou cursos de extensão técnica, expedidos por instituição regulamentada;

c) Possuir disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal estabelecida na planilha a seguir apresentada, distribuídas nos turnos manhã, tarde e/ou noite, conforme o registro da respectiva carência, e ser lotado na unidade escolar para a qual for encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Sobre as vagas destinadas a Educação de Jovens e Adultos, salientamos:

a) Os candidatos às vagas destinadas a Educação de Jovens e Adultos devem estar cientes que a turma é formada pelo próprio professor, no mínimo 20 alunos por turma.

b) O professor selecionado após formar sua turma deve usar estratégias pedagógicas adequadas incluindo visitas domiciliares para manter uma boa frequência na mesma.

c) As turmas dessa modalidade de ensino após passarem por visitas periódicas feitas pela coordenação do EJA poderão ser fechadas conforme registros de infrequência/desistência de alunos ficando esse professor sujeito a rescisão de contrato.

2. DA CARGA HORÁRIA, CONTRATAÇÃO E VENCIMENTOS.

2.1. A carga horária do professor da educação básica contratado por tempo determinado será de 20 horas semanais.

2.2. Em situações de licenças de curto período, será concedida às 40 horas semanais conforme a necessidade da escola.

2.3. Os professores contratados lotados na secretaria municipal de Educação, nas demandas dos programas estaduais ou federais terão 40 horas semanais.

2.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal sendo observadas as carências por escola, e a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

2.5. O Valor da remuneração será o fixado através da Lei nº 654/2025, de Janeiro de 2025 e suas alterações.

2.6. O candidato selecionado se opondo a assumir a vaga ofertada em local destinado ao mesmo, este assinará termo de desistência cedendo a vaga ao próximo da lista de chamada.

3. DAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Serão ofertadas vagas nos níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA. Os candidatos serão convocados obedecendo a sua classificação e carência específica. Os demais classificados irão compor o cadastro de reserva.

3.2. Os profissionais aprovados, conforme edital de processo seletivo simplificado nº 08/2025 serão convocados de acordo com a necessidade e interesse da rede Municipal de Educação, podendo o contrato ser interrompido a qualquer momento conforme a necessidade dessa rede.

4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo regido por este edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executora designada, pela Secretaria de Educação de Umirim, a Comissão Organizadora da Seleção, será responsável pelo acompanhamento da execução desta Chamada, ficando, desde já, designados os seguintes servidores como membros:

1º Membro: Grace Kelly Bastos Castro Sales

2º Membro: Gleicijane Nogueira da Silva

3º Membro: Francisca Darliane Sousa Moura

4º Membro: Maria da Conceição Ribeiro Uchoa

5º Membro: Dienieire de Castro Magalhães

6º Membro: Gonandi de Oliveira Cravo

4.2. O cronograma de execução do processo seletivo é apresentado no anexo I deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ocorrerão de acordo com o Anexo I desse edital.

5.3. São condições necessárias para a inscrição:

a) Ter dezoito anos completos até a data da inscrição;

b) Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

c) Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

d) Estar em dia com a justiça eleitoral;

e) Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou;

5.4. Será admitida inscrição por procuração, sem necessidade de autenticação cartorial, mas conferida com a original específica para este fim.

5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no ato de inscrição, respondendo pelas consequências de eventuais lapsos e declarações inexatas no ato da inscrição.

5.6. Não será permitida inscrição em mais de uma área e/ou disciplina.

5.7. A documentação necessária exigida é indispensável no ato da inscrição (fotocópias nítidas, dispensadas a autenticação cartorial, com a apresentação obrigatória do documento original), corresponde a:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo II;
b) 1 (uma) foto 3 X 4 (recente)

c) Cópia do RG;

d) Cópia do CPF;

e) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, ou declaração do Cartório Eleitoral;

f) Comprovante de habilitação (Licenciatura de Nível Superior);

g) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Certificados e diplomas dos títulos a serem apresentados, na forma especificada no item 1.4. a deste Edital;

i) Curriculum Vitae, conforme modelo simplificado constante do Anexo III deste edital.

5.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas: uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo o seguinte:

6.1. A Primeira Etapa: será de análise da capacidade profissional, de caráter eliminatório e classificatório, comprovada através da apresentação de documentos da experiência profissional no magistério e títulos referente a escolaridade do candidato;

6.2. A pontuação na prova de títulos será atribuída conforme disposto critérios de avaliação no item 8 deste edital.

6.3. A Segunda Etapa: Entrevista de caráter classificatório.

6.4. Os Critérios de Avaliação nesta etapa, com suas respectivas pontuações serão atribuídos conforme disposto critérios de avaliação no item 8 deste edital.

6.5. A entrevista será realizada presencialmente;

6.6. Ausentando-se o candidato nesta etapa, no local, dia e horário agendado para a entrevista, será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo.

6.7. Os candidatos serão classificados seguindo a maior quantidade de pontos obtidos no somatório da análise curricular e na entrevista.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos currículos ocorrerá sob a responsabilidade de equipe técnica nomeada por Portaria específica, expedida pelo Secretário Municipal de Educação de Umirim.

7.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior número de pontos na entrevista.
- b) Com maior número de pontos na avaliação do CURRICULUM VITAE;
- c) Maior tempo de experiência no Magistério na rede municipal;

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, distribuídos em duas etapas.

8.2. CURRÍCULO - O candidato terá seu curriculum vitae analisado, levando-se em consideração, para critério de pontuação, o limite máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo:

- a) A habilitação profissional (concluída), na área do cargo pleiteado – 10 (dez) pontos;
- b) A Especialização ou Pós-Graduação latu sensu, na área da educação ou disciplina pleiteada pelo profissional do magistério – 10 (dez pontos);
- c) Cursos de formação continuada, para qualquer cargo pleiteado, a exceção daqueles descritos nos incisos (a) e (b), acima, com carga horária mínima de 80 horas - 5 (cinco) pontos por certificado, até o máximo de 10 (dez) pontos;
- d) Declaração de experiência mínima no magistério de 2 (dois) anos – 5 (cinco) pontos por período, até o máximo 10 (dez) pontos.
- e) A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo (a) Secretário (a) escolar e pelo (a) Diretor (a) da Escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública. Quando se tratar de experiência em Escola Municipal, onde não exista Núcleo Gestor, através de Declaração assinada pelo Secretário (a) Municipal da Educação.

Candidato que não atingir 25 pontos nesta fase será considerado desclassificado, não passando para a fase seguinte.

8.3. ENTREVISTA – Avaliará a precisão nas respostas, o domínio do conteúdo, a desenvoltura ao se comunicar, a utilização de vocabulário adequado ao conteúdo solicitado e ao nível de formação exigido para a função, domínio das especificidades e particularidades do exercício do cargo, no âmbito do Município de Umirim – de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

No que diz respeito à entrevista serão levadas em consideração os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
Gestão pessoal/comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de comunicação interpessoal: escuta atenta, empatia e resposta coerente; <ul style="list-style-type: none"> • Linguagem oral: clareza e objetividade; • Linguagem corporal: consciência no uso do corpo como instrumento de comunicação.
Gestão de sala de aula	<ul style="list-style-type: none"> • Proatividade; • Segurança na tomada de decisão; <ul style="list-style-type: none"> • Administração de conflitos; • Capacidade de trabalho em equipe; • Compromisso com estratégias pedagógicas inovadoras.
Gestão de conteúdos/conhecimentos técnicos	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento técnico adequado à função pretendida; • Capacidade de relacionar conteúdos com outras áreas do conhecimento (Interdisciplinaridade); • Compromisso com os indicadores educacionais; • Foco nos descriptores e matrizes de referência para avaliações internas e externas.
Gestão do tempo pedagógico e das novas habilidades tecnológicas	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento do tempo pedagógico em sala de aula; • Vivência com as novas tecnologias educacionais; • Habilidades técnico-pedagógicas no uso de dispositivos móveis e plataformas virtuais em processos pedagógicos.

Gestão do trabalho na Escola

- Ter disponibilidade de horário;
- Demonstração de flexibilização para realização de tarefas de trabalho para função pretendida;
- Interesse e motivação para exercer a função de docência;
- Liderança e capacidade de trabalhar para o crescimento da escola.

8.4. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos atribuídos ao somatório das duas etapas.

9. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será excluído o candidato ou candidata que:

9.2. Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou adulterar documento relativo à seleção;

9.3. Desrespeitar membros da Comissão de inscrição e a Coordenação do Processo Seletivo;

9.4. Descumprir qualquer instrução Não comprovar os requisitos previstos no item 1.4 deste Edital, bem como outras exigências inerentes à nomeação;

10. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO:

10.1. A convocação para a ocupação da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.2. Na hipótese de um candidato classificado e convocado vir a ser dispensado pelo retorno ao trabalho do servidor efetivo cuja ausência temporária justificava sua convocação, retornará o candidato dispensado, à relação de classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, numa eventual nova chamada de temporários.

10.3. Para cada convocação, a Secretaria confirmará a efetiva disponibilidade para o exercício nos turnos necessários, dos candidatos classificados.

10.4. Confirmada a indisponibilidade, conforme disposto no item anterior, o candidato será excluído da seleção e efetivado a convocação do candidato ou candidata aprovado na ordem decrescente e subsequente de classificação.

10.5. Os candidatos (as) selecionados serão contratados para as respectivas vagas de provimento temporário, para exercício, conforme Lei Municipal que autoriza a contratação por tempo determinado.



Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O processo seletivo será realizado por comissão executora devidamente nomeada pela Secretaria Municipal de Educação. Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado estarão disponíveis da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Umirim;
- 11.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de edital de divulgação do resultado exposto em flanelógrafo da SME e do paço municipal.
- 11.3. Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela comissão que será nomeada através de Portaria.
- 11.4. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umirim, 04 de dezembro de 2025

Adrielliton Ferreira Braga
Secretário Municipal de Educação de Umirim



Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS AÇÕES

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	08/12/2025	09:00 HORAS	FLANELÓGRAFO DA SME, PAÇO MUNICIPAL E OUTROS.
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE CURRÍCULO	09 e 10/12/2025	DE 08:00 AS 12:00 HORAS	SME
ANÁLISE DE CURRÍCULO	11 a 16/12/2025	-----	-----
RESULTADO DA 1º FASE PRELIMINAR	17/12/2025	10:00 HORAS	FLANELÓGRAFO DA SME, PAÇO MUNICIPAL E OUTROS.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18/12/2025	09:00 AS 12:00 HORAS	SME
RESULTADO FINAL DA 1º FASE	19/12/2025	09: HORAS	SME
ENTREVISTAS	06 a 07/01/2026	DE 08:00 ÀS 14:00 HORAS	ESCOLA JOSÉ PINHEIRO SALES
RESULTADO DA 2º FASE PRELIMINAR	12/01/2026	10:00 HORAS	FLANELÓGRAFO DA SME, PAÇO MUNICIPAL E OUTROS.
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	13/01/2026	09:00 HORAS	SME
RESULTADO FINAL OFICIAL	14/01/2026	10:00 HORAS	SME
CONVOCAÇÃO	De 02 a 03/02/2026	09:00 HORAS	SME



FOTO 3X4

ANEXO II

Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Banco de Recursos Humanos do Magistério Público Municipal de Umirim

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone comercial:	
Telefone celular:	E-mail:	
Área de Conhecimento:		
Modalidade de Ensino: <input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> FUND. I <input type="checkbox"/> FUND. II <input type="checkbox"/> EJA		
Titulação: <input type="checkbox"/> graduação <input type="checkbox"/> especialização <input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> doutorado		

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procura deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor temporário, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, no reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via Candidato)
Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário

NOME: _____ CPF: _____

ÁREA DE CONHECIMENTO E MODALIDADE: _____

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____



ANEXO III

CURRICULUM VITAE

Eu, _____ candidato (a) à função de Professor(a) Contratado(a) por tempo determinado, inscrito sob, CPF nº _____ apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações, e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuições de ponto através da análise curricular pela comissão executora.

1. Habilitação necessária para função Professor de Educação Básica.

CURSO:

O candidato, com pendência de DIPLOMA, poderá apresentar a **Certidão de Colação de Grau** ou anexar cópia do histórico e do diploma do curso superior concluído ou declaração da Instituição de Ensino Superior, informando o número de créditos cursados, desde que se enquadre no edital (100% dos créditos).

2. Pós-Graduação:

CURSO:

3. Cursos de Capacitações correlatos com o Magistério, com carga horária mínima de 80 horas aula, limitado a 2 (dois) cursos.

CURSOS

CURSO:

4. Experiência profissional



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umirim, o candidato abaixo assinado, considerando o que dispõe o edital nº 08/2025 da Secretaria Municipal de Educação que seleciona professores temporários para a Educação Básica. Vem através deste interpor recurso, o que faz na forma abaixo:

a) Este recurso refere-se a:

b) Candidato: _____

c) Cargo: _____

d) Fundamentação do Recurso:

Solicito encaminhar o presente recurso a quem é de direito para adoção das providências, que se fazem necessárias.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato(a): _____